Impresso



Oficial

Ano XVIII - nº 703

Sobral (CE), terça-feira, 24 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1711, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1514, de 06/10/2015 (IOM n.º 691, de 13/10/2015), no que concerne ao Chefe do Poder Executivo Municipal poder doar o bem imóvel nela descrito, correspondendo uma área de 14.760,18m² para nele funcionar o Curso de Educação Física da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UEVA, neste Município, D E C R E T A: Art. 10 Fica doado à Universidade Estadual Vale do Acaraú -UEVA, o imóvel situado na Avenida Gerardo Rangel nº 88, distando 88,00m da Rua Mont'Alverne, Bairro Derby Clube, na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, com área total de 14.760,18m², objeto da matrícula 610 do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis deste Município. Art. 20 O bem doado tem a finalidade, exclusiva e específica, do funcionamento do Curso de Educação Física da Universidade Estadual Vale do Acaraú -UEVA, neste Município. Parágrafo único. A Universidade Estadual Vale do Acaraú - UEVA, beneficiária pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva escritura pública de doação, sob pena da sanção de reversão do bem ora doado ao patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3o Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel ora doado em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, ora doador. Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ATO Nº 14.083/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido a Sra. GIRLAYNE NOGUEIRA SOUSA, Matrícula Nº 17922 - na data de 01/11/2015, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 14.085/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. SÁVIO MARQUES LOURENÇO, Matrícula Nº 17833 - na data de 01/11/2015, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 06, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

ATO Nº 14.086/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. JOÃO RICARDO CAIXEIRO, Matrícula Nº 17875 - na data de 10/11/2015, do Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretor II - DMS -2, lotado na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal JULIO CESAR DA COSTAALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 14.088/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Cancelar a gratificação de Serviços Relevantes DAS - 03, da Sra. ELAINE GIRÃO DE ANDRADE - Matrícula Nº 17429, na data de 01/11/2015, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS-07 da Secretaria de Urbanismo deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.

ATO Nº 14.089/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Cancelar a gratificação de Serviços Relevantes DAS - 03, do Sr. JOSÉ PEREGRINO FROTA NETO Matrícula Nº 17850, na data de 01/11/2015, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS-07 da Secretaria de Urbanismo deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.

ATO Nº 14.093/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO ADELSON DE PAULA, na data de 03/11/2015, do Cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Línguas - DNT-2, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal JULIO CESAR DA COSTAALEXANDRE - Secretário da Educação

ATO Nº 14.094/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE, na data de 10/11/2015, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente - DAS 06, com lotação na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

ATO Nº 14.095/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA SOLANGE DE SOUZA FERREIRA, do cargo Efetivo de Regente Auxiliar de Ensino 2 - Matrícula 1307, na data de 16/11/2015, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1716263864) iniciado em 04/09/2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº494/2015-SEGES - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de



Prefeitura Municipal de Sobral Secretaria da Gestão Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município Antônio Lourenço Tomás Arcanjo Procurador Geral do Município Fátima Lúcia Martins Dantas

Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Maria Souza Rosa Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário da Educação Mônica Souza Lima Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite Secretária da Cultura e do Turismo Jorge Vasconcelos Trindade

Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago

Secretário de Obras Gizella Melo Gomes Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire Secretário do Esporte

Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes Secretário da Segurança e Cidadania Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral. Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175 www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº.0796815 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) LIDUINA FÁTIMA VERAS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 3614, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2010 à 01 de setembro de 2015, a que faz jús, à ser gozada no período de 23 de novembro de 2015 à 22 de fevereiro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2015. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

CONVOCAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Gestão, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada (Edital nº 01/2015 de 25 de fevereiro de 2015) para o cargo de Agente Postal Local, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, 4º andar, Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, no prazo estabelecido na convocação individual, a partir da publicação deste, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação no referido cargo:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇ ÃO	DISTRITO
ALEXSANDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	1º	PEDRA DE POGO

Sobral, 13 de novembro de 2015. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1682015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2015 PROCESSO Nº 0778615 ÓRGÃO GESTOR. Secretaria da Gestão. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para os serviços de Publicações Legais de Matérias de interesse do Município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I — Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 168/2015. VIGÊNCIA: AARP terá validade de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 168/2015; Decreto Municipal nº 1.387, de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012 e na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações. EMPRESAS DETENTORAS E PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QDE	UNID	PREÇO UNIT. REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01		Jornal de grande circulação	Escrita Publicidade Propaganda e Assessoria Pública <u>Ltda</u>	2.500	CM/ COL	35,00	87.500,00
02			Escrita Publicidade Propaganda e Assessoria Pública <u>Ltda</u>	1.300	СМ	80,00	104.000,00
03			Escrita Publicidade Propaganda e Assessoria Pública <u>Ltda</u>	2.100	СМ	47,00	98.700,00

SECRETARIA DA GESTÃO, 17/11/2015. José Maria de Souza Rosa – Secretário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 094/2015 - EDUCAÇÃO - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 10 – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho:

15777	Gauganha Maria Souza Vasconcelos
-------	----------------------------------

Art. 20 – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de novembro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de novembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 095/2015 - EDUCAÇÃO - Cancela gratificação de produtividade à docência aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, RESOLVE: Art. 10 - Cancelar gratificação de

produtividade à docência (R\$ 150,00) código 194, aos professores que não se encontram em efetiva regência de sala de aula, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada abaixo discriminada.

MATRÍCULA	NOME
17042	Gessiane Liberato Moura
16502	Maria do Carmo Farias Brito
1991	Maria Luzinha da Silva

Art. 20 – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de novembro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de novembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 096/2015/EDUCAÇÃO - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 10 — Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, aos(as) professores(as) em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada:

MATRÍCULA	NOME
17042	Gessiane Liberato Moura
16502	Maria do Carmo Farias Brito
1991	Maria Luzinha da Silva Art.

20 – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de novembro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de novembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 097/2015 - EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 10 — Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, elencados no anexo único desta Portaria, referente ao mês novembro/2015. Art. 20 — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de novembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA № 97 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

MATRÍCULA	NOME	QTDE DE HORAS						
17072	ADRIANA AGUIAR RAMOS	1						
8727	ADRIANA MARIA DIAS	6						
17051	17051 ADRIANA PAULA CARVALHO							
2099	AGUIDA MARIA ARAUJO	6						
18252	ALANICE DE ALMEIDA MONTE	1						
17029	ANA ALICE FERREIRA DE PAULA	1						
17065	ANA CARLA SIEBRA FARIAS	40						
16468	ANA KELLY LEITE VASCONCELOS	1						
17039	ANA LETICIA DOS SANTOS CANUTO DO NASCIMENTO	40						
2101	ANA LUCIA COSTA FRANCA	4						
1824	ANA LUCIA FERNANDES	1						
8472	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	6						
9510	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	8						
17016	ANA LUIZA SAMPAIO COSTA	1						
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	15						
17067	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	1						
16247	ANA SERGIA TREVIA MOURA	6						
1834	ANTONIA AUZENI ALBUQUERQUE SILVA	4						
1828	ANTONIA DE FATIMA CAMPOS	4						
17099	ANTONIA ERITANIA DE SOUSA CASTRO	8						
2633	ANTONIA GLORIA RODRIGUES COSTA	1						
16466	ANTONIA IVANARA DO NASCIMENTO DA MOTA	1						
2613	ANTONIA ROSEMEIRE MORAIS RIBEIRO PO	7						
8285	ANTONIO VIEIRA FERNANDES	7						
15806	ARINEDE ENAIRA DA SILVA DE ALMEIDA	40						
8623	AURICELIA SANTANA DE SOUSA	4						
9509	BENEDITA BEZERRA FROTA	25						
17081	CARLOS JANES VASCONCELOS	1						
17024	CARMEM SILVIA SOARES DE SOUSA	1						
9501	CASSILDA FARIAS SENA	7						
17045	CLARISSE GUILHERME POMPEU MAGALHAES	1						

45027	CLAUDIANA DE ADALHO COMES	20
	CLAUDIANA DE ARAUJO GOMES CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	20 7
	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	9
	CLEIDINI PAIVA LOPES	4
	CONCEICAO DE MARIA COSTA DE PAULA CLEMENTE	5
15729	CONCEICAO DE MARIA SOUSA	4
	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA	18
	EDNA MARIA DE SOUSA	3
	EDNA MARIA FERREIRA GOMES EGLANTINA ROCHA SAMPAIO CARNEIRO	1
	ELIANE MONTE BARBOZA PAIVA	4
	ELIEUDA ALVES RODRIGUES	4
	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA	7
17367	EMANOELA RAMOS TOMAZ	1
17020	FACILDA TEOBALDO BRASIL	5
	FERNANDA LOPES RODRIGUES	6
	FERNANDA LOPES RODRIGUES FERNANDA MOURA ALMEIDA	8 40
	FRANCI JANE GOMES PEREIRA	4
	FRANCISCA AMELIA MOREIRA LOURENCO	4
	FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS	4
2700	FRANCISCA FRANCIMAR ALVES DE SOUZA	6
	FRANCISCA HAYANNE SABOIA PRADO	1
	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA	1 1
	FRANCISCA PROFIRO DO NASCIMENTO FRANCISCA ROGELMA ALVES	7
	FRANCISCA ROGELMA ALVES	6
	FRANCISCA SHEILA BRAGA SOUSA	5
	FRANCISCO ANTONIO TEOFILO ANDRE	18
	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NOBRE	1
	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE	7
	FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA FRANCISCO MIRANDA SALES	40 30
	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA	6
	FRANCISCO REGIS DE BRITO LIMA	1
17042	GESSIANE LIBERATO MOURA	5
	GISELLE SILVA ROCHA	1
	GLEIDSON MENDES MELO	8
	ISABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA	40 7
	ISABEL MARIA GARANTIZADO PAIVA	9
	JOANILCE MARIA PAIVA SILVA FERREIRA	5
9265	JORGEANA BRITO DE MORAES	40
	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUZA	7
	JOSENY DA SILVA LIMA JOSSIANE LUCIANO DA SILVA	5 4
	KATIA REGINA SOARES	9
	KLEITON ARRUDA SALES	9
16534	KLEITON ARRUDA SALES	8
	LIDIANE PAIVA MELO	5
	LIONETE TAVARES FREITAS PINTO	6 15
	LUCIANA MARIA DE PAULA LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES	13
	LUCIMAR PEREIRA GOMES	12
16469	MARCELO ANGELO DE LIMA	1
	MARCIA FERNANDA AIRES MAIA	1
	MARCIANE OLIVEIRA DE ABREU	1
	MARGARIDA BEZERRA LINHARES MARGARIDA MACIEL MARQUES	7
	MARIA ALDAIR SILVINO	3
	MARIA ALZERINA MESQUITA ARCANJO	4
16499	MARIA ANA CELIA MELO	5
	MARIA AURENI DE PAULO ANDRADE	4
	MARIA GELMER BONCY	4
	MARIA CELMER RONCY MARIA CLEA MATOS LOPES	5 8
	MARIA DA CONCEICAO AGUIAR MATOS	1
17128	MARIA DA CONCEICAO CASTRO DUARTE	1
	MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE FERREIRA	4
	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES PORTELA	4
	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES PORTELA MARIA DAS GRACAS ARAUJO MOURA	1
	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	4
	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	7
	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES	7
	MARIA DE LOURDES PRADO DE VASCONCELOS	5
	MARIA DE MESQUITA BEZERRA MARIA DE MESQUITA BEZERRA	4 2
	MARIA DE MESQUITA BEZERRA MARIA DILMA MONTE	4
	MARIA DJACYRA COSTA CAVALCANTE	8
	MARIA DO CARMO CASTRO ARAUJO GOMES	40
	MARIA DO CARMO FARIAS BRITO	10
	MARIA DO SOCORRO DE RRITO PONTES	1
	MARIA DO SOCORRO DE BRITO PONTES MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	4
	MARIA DUCICLEIDE ALVES	1
2967	MARIA DULCE DE SOUSA	6

16253 MARIA ESTELA AMBROSIO FELIX	17
2182 MARIA EUNICE PINTO BRAGA	3
1894 MARIA FERNANDES DA COSTA	1
16453 MARIA GERLANIA DE SOUZA SAMPAIO	1
17103 MARIA GERLANIA DE SOUZA SAMPAIO	1
1595 MARIA HELENA LIMA	7
8489 MARIA HELENA LIMA	7
17091 MARIA INES XIMENES	1
647 MARIA IVANI SOUZA	4
16246 MARIA IVANIR LIMA SILVA	1
15842 MARIA JOSE MARQUES DE SOUSA	8
9447 MARIA LAURA DE LIMA CONSTANCIO	40
3028 MARIA LUCIENE RODRIGUES ANDRADE	4
3038 MARIA MARLEIDE DA PONTE ROCHA	3
8554 MARIA OZENICE OLIVEIRA	7
17071 MARIA RENATA BEZERRA SOUZA	1
7625 MARIA ZENEIDA GOMES DAMASCENO	1
8325 MARIA ZULEIDE FARRAPO	4
3075 MARINA DE MESQUITA BEZERRA	3
16503 MARINA DE MESQUITA BEZERRA	2
17369 MARINETE MEDEIROS DE LOIOLA	2
8275 MARTA MARIA LINHARES ARAUJO	3
16512 MARYLANI MOUTA DOS SANTOS	1
16467 MORGANA FARIAS MELO	4
17061 MORGANA FARIAS MELO	5
16483 NALYANA VASCONCELOS VAZ	1
16476 NILTON DO VALE CAVALCANTE	9
8299 NORBELIA FERREIRA LIMA	4
8655 NORBELIA FERREIRA LIMA	4
912 OSMILDO PORTELA PONTES	8
9421 RAIMUNDA CELIA LINHARES PONTE	40
3110 RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA	12
16994 REJANE MARIA DA PONTE VASCONCELOS	1
16490 RHONIELLE PATRICIO DE MAGALHAES	1
8666 RITA DE CASSIA DE MOURA SALES	13
17057 RIVIADAVIA SILVA SALES	1
4582 ROSA CILENE DA SILVA	8
17025 ROSANGELA DA SILVA AGOSTINHO	5
1653 SANDRA GONCALVES LINHARES	1
17069 SEMIRAMIS FARIAS DE VASCONCELOS LEMOS	1
15881 SILVANA MARIA DE SOUSA	8
17027 SILVIA LINHARES BEZERRA	5
17082 TATIANA SILVEIRA BEZERRA	1
1661 TERESA GADELHA DO NASCIMENTO	1
17017 TUNICA AIRLES MARTINS DE MESQUITA	40
3172 URSULINA AZEVEDO LIMA	40
1796 VANIR CAVALCANTE ALVES	1
17059 VERILENE CARNEIRO GOMES	5
17097 WALESKA SIRIDO LIMA	6
16461 ZENEIDE BENTO ALBUQUERQUE	12
1677 ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE	1
	1279

PORTARIA 098/2015 - EDUCAÇÃO - Modifica gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 10 - Modifica gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Servidor(a)	Valor R\$ Anterior	Valor R\$ Atual
1912	Rosa Maria Ferreira de Araújo	400,00	500,00
9469	Lira Augusta Soares Santana Silva	400,00	500,00
9569	Maria Auxiliadora Ferreira Araújo	400,00	500,00
16482	Cristiane Ribeiro Menezes	400,00	500,00
17049	Vera Lúcia Freire Amorim de Oliveira	400,00	500,00
17776	Francisco Márcio Melo Rodrigues	400,00	500,00
17878	Antonia Taina Silva de Azevedo	400,00	500,00
18947	Maria Zenilda Ribeiro da Ponte	400,00	500,00

Art. 20 – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de novembro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de novembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. Secretário da Educação.

PORTARIA 099/2015 - EDUCAÇÃO - Concede gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei,

através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 10 – Conceder gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada:

MATRÍCULA	NOME	VALOR
1493	Eleaneuda Gomes Parente	500,00
1537	Lucilda Alexandre Freire	500,00
1598	Maria Ivaneide da Silva Costa	500,00
17706	Jaqueline Madeira Batista	500,00

Art. 20 – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de novembro 2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de novembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTAALEXANDRE. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 100/2015 - EDUCAÇÃO - Estabelece o calendário letivo das escolas públicas municipais para o ano de 2016 e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o calendário letivo seja o norteador das escolas públicas municipais; CONSIDERANDO que o calendário letivo constitui-se um fator essencial para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do Projeto Pedagógico da Escola; RESOLVE : Art. 1º -Estabelecer o calendário letivo a ser cumprido durante o ano de 2016 pelas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, de conformidade com a Lei vigente. Art. 2º - O calendário consta das datas comemorativas e do número de dias letivos nas escolas municipais, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 17 de novembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. Secretário da Educação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CALENDÁRIO LETIVO 2016 ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 100 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1	2	3	4	5	6			1	2	3	4	5
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	6	7	8	9	10	11	12
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	13	14	15	16	17	18	19
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	20	21	22	23	24	25	26
24	25	26	27	28	29	30	28	29						27	28	29	30	31		
31																				
		10 c	lias le	tivos					18 di	ias let	tivos					21	dias le	etivos		
			Abril						1	Maio							Junh	o		
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
19 dias letivos						20 dias letivos							22 dias letivos							
=		19 c	lias le	tivos					20 di	ias let	tivos					22	dias l	etivos		
\equiv			Julho						Α	gosto						- 2	Seteml	bro		
D	S				S	S	D	S	T A	gosto Q	Q	S	S	D	S			oro Q	S	S
		T	Julho Q	Q	1	2		1	T 2	gosto Q 3	Q 4	5	6			T	Seteml Q	Q I	2	3
3	4	T 5	Julho Q 6	Q	1 8	9	7	<i>1</i>	A T 2 9	gosto Q 3 10	Q 4 11	5 12	6	4	5	T 6	Seteml Q 7	Q I 8	9	3 10
3	4	T 5 12	Q 6 13	Q 7 14	1 8 15	2 9 16	7 14	1 8 15	A T 2 9	gosto Q 3 10 17	Q 4 11 18	5 12 19	6 13 20	4	5	6 13	Q 7 14	0 Q 1 8 15	2 9 16	3 10 17
3 10 17	4 11 18	5 12	Q 6 13 20	7 14 21	1 8 15 22	2 9 16 23	7 14 21	1 8 15 22	A T 2 9 16 23	gosto Q 3 10 17 24	Q 4 11	5 12	6	4 11 18	5 12 19	6 13 20	Q 7 14 21	Pro Q 1 8 15 22	2 9 16 23	3 10
3 10 17 24	4	T 5 12	Q 6 13	Q 7 14	1 8 15	2 9 16	7 14	1 8 15	A T 2 9	gosto Q 3 10 17	Q 4 11 18	5 12 19	6 13 20	4	5	6 13	Q 7 14	0 Q 1 8 15	2 9 16	3 10 17
3 10 17	4 11 18	5 12 19 26	6 13 20 27	7 14 21 28	1 8 15 22	2 9 16 23	7 14 21	1 8 15 22	A T 2 9 16 23 30	gosto Q 3 10 17 24 31	Q 4 11 18 25	5 12 19	6 13 20	4 11 18	5 12 19	6 13 20 27	7 14 21 28	Pro Q I 8 15 22 29	2 9 16 23	3 10 17
3 10 17 24	4 11 18	5 12 19 26	9 0 6 13 20 27 lia leti	7 14 21 28	1 8 15 22	2 9 16 23	7 14 21	1 8 15 22	A T 2 9 16 23 30	gosto Q 3 10 17 24 31	Q 4 11 18 25	5 12 19	6 13 20	4 11 18	5 12 19	13 20 27	7 14 21 28 dias le	Poro Q I 8 15 22 29 etivos	2 9 16 23	3 10 17
3 10 17 24 31	4 11 18 25	5 12 19 26	Q	7 14 21 28	1 8 15 22 29	2 9 16 23 30	7 14 21 28	1 8 15 22 29	A T 2 9 16 23 30 23 di	gosto Q 3 10 17 24 31 as let	Q 4 11 18 25	5 12 19 26	6 13 20 27	4 11 18 25	5 12 19 26	13 20 27 21 1	Q 7 14 21 28 dias le	Q I 8 15 22 29 etivos	2 9 16 23 30	3 10 17 24
3 10 17 24	4 11 18	5 12 19 26	9 0 6 13 20 27 lia leti	7 14 21 28	1 8 15 22	2 9 16 23	7 14 21	1 8 15 22	A T 2 9 16 23 30 23 di No	gosto Q 3 10 17 24 31 ias let vemb	Q 4 11 18 25 tivos	5 12 19 26	6 13 20 27	4 11 18	5 12 19	13 20 27	7 14 21 28 dias le	Pro Q I 8 I5 22 29 etivos	2 9 16 23 30	3 10 17 24
3 10 17 24 31	4 11 18 25	5 12 19 26 0 d	G 6 13 20 27 Lia leti	7 14 21 28 ivos	1 8 15 22 29	2 9 16 23 30 S	7 14 21 28 D	1 8 15 22 29	A T 2 9 16 23 30 23 di No T 1	gosto Q 3 10 17 24 31 ias let vemb Q	Q 4 11 18 25 tivos ro Q 3	5 12 19 26 S 4	6 13 20 27 S 5	4 11 18 25 D	5 12 19 26	20 27 21 T	7 14 21 28 dias lo	oro Q I 8 15 22 29 etivos	2 9 16 23 30 S	3 10 17 24 S 3
3 10 17 24 31	4 11 18 25 S	5 12 19 26 0 0	G 13 20 27 Lia leti	7 14 21 28 ivos	1 8 15 22 29 S	2 9 16 23 30 S 1 8	7 14 21 28 D	1 8 15 22 29 S	23 di No T 1 8	gosto Q 3 10 17 24 31 ias let vemb Q 2	Q 4 11 18 25 tivos ro Q 3 10	5 12 19 26 S 4 11	6 13 20 27 S 5 12	4 11 18 25 D	5 12 19 26 S	20 27 21 T	Q 7 14 21 28 dias lo Dezemo	Q	2 9 16 23 30 S 2 9	3 10 17 24 S 3 10
3 10 17 24 31 D	4 11 18 25 S	5 12 19 26 0 0 T	Q 6 13 20 27	7 14 21 28 ivos	1 8 15 22 29 S	2 9 16 23 30 8 1 8	7 14 21 28 D	1 8 15 22 29 S	A T 2 9 16 23 30 23 di No T 1 8	gosto Q 3 10 17 24 31 ias let vemb Q 2 9 16	Q 4 11 18 25 tivos ro Q 3 10 17	5 12 19 26 S 4 11 18	6 13 20 27 S 5 12 19	4 11 18 25 D	5 12 19 26 S	20 27 21 1 1 6 13	7 14 21 28 dias le Dezem. Q	Pro Q I S S S S S S S S S S S S S S S S S S	2 9 16 23 30 S 2 9	3 10 17 24 S 3 10
3 10 17 24 31	4 11 18 25 S	5 12 19 26 0 0	G 13 20 27 Lia leti	7 14 21 28 ivos	1 8 15 22 29 S	2 9 16 23 30 S 1 8	7 14 21 28 D	1 8 15 22 29 S	23 di No T 1 8	gosto Q 3 10 17 24 31 ias let vemb Q 2	Q 4 11 18 25 tivos ro Q 3 10	5 12 19 26 S 4 11	6 13 20 27 S 5 12	4 11 18 25 D	5 12 19 26 S	20 27 21 T	Q 7 14 21 28 dias lo Dezemo	Q	2 9 16 23 30 S 2 9	3 10 17 24 S 3 10

l	1° SEMESTRE
Ī	31/12/15 a 10/01/2016 - Recesso dos Professores
ŀ	04/01/2016 - Retorno dos servidores administrativos
ŀ	efetivos e professores readaptados às Escolas
	11/01-Retorno dos professores efetivos às escolas
ŀ	11/01 e 15/01 -Encontro Pedagógico e Formação de
ŀ	Professores da Ed. Infantil, Ensino Fundamental e EJA
ŀ	18/01 - Início do Ano Letivo da Ed. Infantil, Ensino
ŀ	Fundamental e EJA
ŀ	18 a 22/01 - Entrega de Livro e Material didático
ŀ	1º Periodo Letivo (janeiro,fevereiro e março)
ŀ	08 a 10/02 - Carnaval e Cinzas - Feriado
ŀ	19/03 - São José (Padroeiro do Ceará) – Feriado
ŀ	24/03- Reserva Técnica- (
ŀ	25/03-Abolição dos escravos no Ceará- (Feriado)
ŀ	25/03 - Paixão de Cristo- (Feriado)
ŀ	21/04 -Tiradentes- (Feriado)
ŀ	22/04- Reserva Técnica
ŀ	01/05 - Dia do Trabalhador - Feriado
ŀ	16 a 20/05-Semana do Bebê
ŀ	26/05 - Corpus Christi – Feriado
ŀ	27/05- Reserva Técnica
ŀ	31/05 - Festival Municipal PETECA
ŀ	2º Período Letivo (abril,maio e junho)
ŀ	30/06 -Encerramento do 1º Semestre Letivo

2º SEMESTRE

07 a 31/07 - Férias coletivas dos professores
05/07 - Aniversário de Sobral - Feriado
01/08 - Início do 2º Semestre Letivo
3º Periodo Letivo (agosto e setembro)
07/09-Independência do Brasil- Feriado
4º Periodo Letivo (outubro, novembro e dezembro)
12/10-Nossa Senhora Aparecida- Feriado
15/10-Dia do Professor - Feriado
15/10-Dia do Professor - Feriado
12/10-Dia do Finacos - Oficio de Educar - X Encontro de
Educadores de Sobral
24 a 27/10 - Encontro com a Leitura
28/10 - Dia do Funcionário Público - Feriado
02/11-Dia de Finados- Feriado
13/11-Proclamação da República- Feriado
15/11-Proclamação da República- Feriado
01 a 15/12-Solicitações de transferências de professores
08/12 - N. S. da Conecição-/Padroeira de Sobral)-Feriado
09/12 - Reserva Técnica
14 e 15/12 - Devolução do Livro Didático
15/12- Termino das aulas do Ens. Fundamental, Educação
Infantil e EJA

16 a 29/12-Recuperação e resultado final do 3º ao 9º ano

PORTARIA Nº 101/2015 - EDUCAÇÃO - Estabelece o calendário e as normas para matrícula de alunos nas escolas públicas municipais para o ano de 2016 e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a matrícula dos alunos das escolas públicas municipais é um momento rico e complexo em cada CONSIDERANDO que a matrícula, com as devidas enturmações, constitui-se num fator essencial para o desenvolvimento do Programa Pedagógico da Escola e para o sucesso dos alunos; CONSIDERANDO que é, portanto, um momento em que as escolas devem ter o máximo de cuidado e preparação; RESOLVE: Art. 1º -Estabelecer as normas e orientações gerais para matrícula dos alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Estabelecer o calendário para matrícula dos alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 17 de novembro de 2015. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário da Educação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 101 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

- ORIENTAÇÕES GERAIS - MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE SOBRAL - 2016 - 1. Sobre a organização da rede pública de ensino -1.1 A matrícula pública da Educação Básica do Município de Sobral é atendida pelas redes municipal e estadual. 1.2 A rede municipal atende toda a matrícula pública de educação infantil. 1.3 A rede municipal, a partir de 2016, atenderá toda a matrícula do 1º ao 9º ano. 1.4 A matrícula do ensino médio é atendida pela rede estadual. 2. Sobre a definição da escola - 2.1 Os alunos que cursarão séries oferecidas em 2016 na própria escola terão sua matrícula renovada automaticamente, considerando a previsão de matrícula feita por pólo e por escola sob a coordenação da Secretaria da Educação e da 6ª CREDE. 2.2 Os alunos que cursarão séries não oferecidas em 2016 na própria escola serão remanejados para outra escola do pólo ou, se houver necessidade, para outra escola considerando sempre a proximidade da residência do aluno. 2.3 Os remanejamentos serão definidos na previsão de matrícula dos pólos e, portanto, combinados previamente entre os diretores das escolas, de maneira que cada escola tenha a previsão dos alunos que irá receber e dos alunos que encaminhará para outra escola. 2.4 A escola deve ter uma atenção especial no esclarecimento aos pais sobre a matrícula, principalmente com relação aos alunos que serão remanejados. É muito importante que todos os pais sintam-se bem acolhidos. Cada escola deve garantir o seu calendário de reuniões com os pais para que eles sejam bem orientados sobre a matrícula. - 3. Sobre a idade dos alunos 3.1 Para proceder à matrícula de novos alunos de Educação Infantil, 1º ano e 2º ano, a Escola deve observar os seguintes critérios:

SÉRIE	IDADE
Infantil Bebê	0 a 1 ano completo até 31 de março de 2016
Infantil I	1 ano completo ou a completar até 31 de março de 2016
Infantil II	2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2016
Infantil III	3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2016
Infantil IV	4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2016
Infantil V	5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2016
1º ano	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2016
2º ano	7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2016

3.1.1 As crianças de 5 anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 anos, que no seu percurso educacional estiverem matriculadas e frequentaram, até o final de 2015, por 2 anos ou mais a Pré-Escola poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental. 3.1.2 As crianças que já têm 7 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2016 devem ser matriculadas no 2º ano, mesmo que elas não tenham estudado anteriormente. 3.1.3 A escola deve garantir a correção da situação daquelas crianças matriculadas na Educação Infantil que se encontram fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tem 6 anos ou completa até 31 de março do ano de 2016 deve ser matriculada no 1º ano, mesmo que ela não tenha estudado anteriormente. IMPORTANTE: Deve-se considerar que a idade, embora não seja um critério absoluto, é um referencial importantíssimo para o estabelecimento de metas de aprendizagem e desenvolvimento. Se a escola matricula uma criança de 4 anos no Infantil V, este encaminhamento deve ser baseado num criterioso processo de avaliação e a escola deve assumir a responsabilidade pela boa integração e pelo sucesso da criança neste grupo. Este exemplo ilustra a situação em que a criança matriculada é mais nova do que o padrão estabelecido para seu grupo. Há outras situações em que a criança é mais velha do que o padrão estabelecido para o grupo. Nesses casos é preciso ter cuidado porque, muitas vezes, a própria escola cria a defasagem na medida em que matricula alunos de 8 anos ou mais no 1º ano, por exemplo. A direção da escola deve estar atenta para o fato de que a distorção de 2 anos entre a idade da criança e a idade prevista para a série já configura defasagem. 3.2 Todos os novos alunos devem passar por um processo de diagnóstico para que a escola, conhecendo a condição do aluno, faça as enturmações adequadas. a. Os alunos que têm 8 anos ou mais e chegam à escola pela primeira vez, ou os que já frequentaram a escola, mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados para serem enturmados na série adequada a seu desempenho, considerando também a sua idade. b.Os alunos que vêm transferidos de outras escolas também devem ser avaliados para que a escola que está recebendo faça a enturmação adequada, independente da série em que ele será matriculado. 3.3 Todos os alunos aptos a cursar o 6º ano e que têm 15 anos ou mais, devem ser matriculados nas modalidades que sejam oferecidas no turno noturno. 3.4 Os alunos que, na data da matrícula, têm 15 anos completos ou mais, a serem matriculados do 2º ao 5º ano devem ser incluídos em salas de Educação de Jovens e Adultos - EJA. 1. Sobre a progressão dos alunos: 4.1 Os alunos de 1º ano serão promovidos para o 2º ano, independente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. A enturmação desses alunos deve ser objeto de criteriosa reflexão da escola, considerando a experiência da própria escola e as informações da avaliação externa. 4.2 Os alunos do 2º ano serão promovidos para o 3º ano, independente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. Nesse caso a escola deve estar alerta para aquelas crianças que ainda não lêem de forma autônoma nem mesmo palavras. A ação pedagógica em 2016 deve ser rigorosa e eficiente para que as crianças se alfabetizem com sucesso. Não podemos esquecer que, ao final do 3º ano a criança deve estar lendo textos com fluência e compreensão. A atenção especial da escola para garantir a competência suficiente da leitura e da escrita da crianca do 3º ano é que vai possibilitar a continuidade dos estudos com sucesso. 4.3 Aos alunos matriculados no ano de 2015 em turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos, terão sua aprovação para a série seguinte, considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo(a) professor(a) e referendada pela coordenação pedagógica e direção da escola. O fato de o aluno apresentar dificuldades em algum conteúdo da série que cursou não inviabiliza a sua aprovação. No entanto, a escola deve se responsabilizar pela garantia do atendimento às necessidades de apoio escolar a esse(s) aluno(s) de modo que ele(s) possa(m) alcançar as metas de aprendizagem previstas para a série a que forem promovidos. 4.4 O critério de avaliação para a progressão dos alunos de 6º ao 9º ano deve ser mais rigoroso, para que os alunos não avancem com grandes dificuldades na assimilação dos conteúdos básicos estabelecidos para cada ano. 2. Sobre o número de alunos por turma/série 5.1 O número de alunos por turma/série deve obedecer a seguinte norma:

Série	Nº mínimo por Turma	Nº Máximo por Turma
Infantil Bebê e I	De acordo com a	De acordo com a
	capacidade	capacidade
Infantil II	15	20
Infantil III	20	25
Infantil IV	20	25
Infantil V	25	30
1º ano	25	30
2º ano	25	30
3º ao 5º ano	30	35
6º ao 9º ano	35	40
EJA (Sede)	35	40
EJA (Distrito)	25	40

5.1.1 As turmas serão formadas considerando os limites de alunos estabelecidos nesta portaria e de acordo com a capacidade do espaço físico. 5.1.2 Não conseguindo limite mínimo de alunos ou ultrapassando o limite máximo por turma, a escola deverá, obrigatoriamente, receber os alunos e tratar com a Secretaria da Educação através da Superintendência Escolar de Gestão Administrativa. 1. É importante a comunicação entre Escola, Secretaria da Educação e 6ª CREDE sobre as dúvidas e/ou dificuldades que surjam durante o processo da matrícula e enturmação. Esse é um momento fundamental para o próximo ano letivo e para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico das nossas escolas.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 101 DE 17 NOVEMBRO DE 2015 CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL

AS				PERÍ	ODO		
ETAPAS	ATIVIDADES		2015			2016	
ET		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
0 DA	Análise e consolidação dos dados de oferta pela Secretaria da Educação e Escolas.	-	-				
NEJAMENTO MATRÍCULA	Proposição de ajustes no atendimento das escolas municipais (caso haja necessidade).		-				
PLANEJAMENTO DA MATRÍCULA	Apresentação a 6ª CREDE da proposta de remanejamento de alunos para as escolas estaduais.			-			
₫	Encaminhamento das listas nominais de alunos às escolas estaduais.			-			
4	Renovação automática de matrícula	03 de novembro a 04 de dezembro de 2015.		ibro			
MATRÍCULA	Pré-Matrícula dos novos alunos	23 de de 20	novem 115.	bro a	11 de	dezem	ibro
MA	Confirmação de matrícula		dezem o de 20		2015	a 08 c	le
ÃO	Consolidação das turmas (resultado final)			-			
MAÇ	Lotação dos professores			-	-		
ENTURMAÇÃO	Diagnóstico dos novos alunos				-	-	
ш	Ajustes finais de enturmações				_	_	

IMPORTANTE: Na proposta de oferta, cada escola deve também informar o nome do aluno ou a relação de alunos, com a respectiva série, data de nascimento e nome da mãe dos alunos, que serão remanejados para outras escolas do município e para as escolas da rede estadual. A planilha com os dados dos alunos deve ser acompanhada com a declaração de transferência para controle interno da escola, até ser efetivada oficialmente a matrícula.

PORTARIA N°.492/2015-SEGES - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0812215 . RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a (o) servidor (a) SÂMIA MARIA MENEZES PONTE, Matrícula 0894 – PEB Classe C Ref. 2, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a partir de 05 de novembro de 2015 à 04 de novembro de 2017. Publiquese, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário.

PORTARIA 493/2015-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo nº 0770715. RESOLVE: Conceder a servidora SÂMIA MARIA MENEZES PONTE, Matrícula 9471 – PEB Classe C Ref.2, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 05 de novembro de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 11/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0622015 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 062/2015, tombado sob o número de processo nº 0274715, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Souza & Souza Serviços e Eventos Ltda - ME, CNPJ nº 21.859.914/0001-82, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet juntamente com o fornecimento de Lanches, Refeições e Coquetéis, destinado aos eventos promovidos pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de

Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 12/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K" do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0752015-1 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 075/2015, tombado sob o número de processo nº 0341915, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Suprimax Comercial Ltda - EPP, CNPJ nº 00.466.084/0001-53, que tem como objeto a aquisição de material de expediente destinado a AMMA e às coordenações da Secretaria de Urbanismo. Art. 2º -Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES -Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 13/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K" do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0752015-2 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 075/2015, tombado sob o número de processo nº 0341915, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Holanda & Pinho Comércio Varejista de Papelaria Ltda - ME, CNPJ nº 16.970.003/0001-98, que tem como objeto a aquisição de material de expediente destinado a AMMA e às coordenações da Secretaria de Urbanismo. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 14/2015-SEURB — Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de

2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato no 2442014-9 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 244/2014, tombado sob o número de processo nº 0838114, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Denise de O. Frota - ME, CNPJ nº 14.256.491/0001-40, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veiculo tipo caminhão aberto destinado as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES -Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 15/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K" do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 2442014-1 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 244/2014, tombado sob o número de processo nº 0838114, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa H. da Silva Rosa Instalações Ltda - ME, CNPJ nº 03.479.662/0001-84, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veiculo tipo passeio destinado as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º -Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES -Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 16/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K". do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 2442014-2 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 244/2014, tombado sob o número de processo nº 0838114, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa H. da Silva Rosa Instalações Ltda - ME, CNPJ nº 03.479.662/0001-84, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veiculo tipo passeio destinado as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo

hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 17/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 2442014-8 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 244/2014, tombado sob o número de processo nº 0838114, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa H. da Silva Rosa Instalações Ltda - ME, CNPJ nº 03.479.662/0001-84, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veiculo tipo passeio destinado as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º -Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES -Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 18/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K' do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 2442014-5 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 244/2014, tombado sob o número de processo nº 0838114, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa H. da Silva Rosa Instalações Ltda - ME, CNPJ nº 03.479.662/0001-84, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veiculo tipo passeio destinado as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º -Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES -Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 19/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 2442014-6 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão

Presencial nº 244/2014, tombado sob o número de processo nº 0838114, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Ricardo J. da Silva Rosa - ME, CNPJ nº 21.508.113/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veiculo tipo passeio destinado as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES -Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 20/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 2442014-3 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 244/2014, tombado sob o número de processo nº 0838114, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Ricardo J. da Silva Rosa - ME, CNPJ nº 21.508.113/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veiculo tipo passeio destinado as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES -Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 21/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato no 2442014-4 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 244/2014, tombado sob o número de processo nº 0838114, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Ricardo J. da Silva Rosa - ME, CNPJ nº 21.508.113/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veiculo tipo passeio destinado as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 22/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 2442014-7 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 244/2014, tombado sob o número de processo nº 0838114, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Continente Turismo Ltda, CNPJ nº 08.779.948/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veiculo tipo passeio destinado as atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES -Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 23/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 1872014 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 187/2014, tombado sob o número de processo nº 0666314, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa MB5 Copias e Impressos Ltda - ME, CNPJ nº 08.145.556/0001-88, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado à divulgação dos eventos e das ações da Secretaria de Urbanismo. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 24/2015-SEURB - Ratifica a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE URBANISMO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art.2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º - Fica ratificada a designação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0332015 da servidora Ítala Cavalcante Colares, Matrícula Funcional nº 18.120 como Gestor deste contrato, fundamentado no Pregão Presencial nº 033/2015, tombado sob o número de processo nº 0169015, celebrado entre o Município de Sobral, através desta secretaria, e a Empresa Verde Rio Hotelaria e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 11.119.758/0001-60, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de diária em hotel, com café da manhã, para técnicos e outros

profissionais de outros municípios a serviço desta municipalidade. Art. 2º - Compete ao referido servidor observar todas as normas previstas na legislação vigente quanto a gestão de Contratos Administrativos, exercendo o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da execução contratual, inclusive o recebimento do objeto, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa da qualidade dos serviços prestados pela contratada em tempo hábil, a fim de que seja determinado o que for necessário à aplicação de sanções e a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2015. GIZELLA MELO GOMES Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N°141/2015, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza representada por sua Secretária, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONTRATANTE: Senhora Maria Luzinete Pontes. OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de um imóvel na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, n° 562, Centro, Sobral-CE, destinado sua utilização para funcionamento provisório do Abrigo Domiciliar, neste Município.VALOR MENSAL: 5.000,00(Cinco mil reais). VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 23 de novembro de 2016. DATA: 23 de novembro de 2015

CONTRATO Contrato nº 141/2015 Processo nº 08285/15 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA, E A SRA. MARIA LUZINETE PONTES, NA FORMA OUE INDICA. O MUNICIPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, neste ato representado pela Secretária do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, Sra. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO, doravante denominada(o), CONTRATANTE e a Sra. MARIA LUZINETE PONTES, brasileira, casada, inscrita na Cédula de Identidade nº 1260217 e CPF nº 411.088.923-53, residente e domiciliada na Rua José Adonias Alves, nº 429, Campo dos Velhos, Sobral - CE, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÂUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a Locação de um imóvel na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, 562, Centro, Sobral - CE, destinado sua utilização para funcionamento provisório do Abrigo Domiciliar, neste Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO Fundamenta-se o presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de Dispensa nº 141/2015, na proposta da Contratada, baseada no art. 24, inciso X, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 1801.08.122.0416.2140.33.90.36.01 e 1831.08.244.0156.2187.33.90.36.01 do orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza do Município de Sobral. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMÂ DE PAGAMENTO - O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global R\$ 60.000,00 (setenta mil reais). CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 23.11.2015 à 23.11.2016, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. Parágrafo primeiro - Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação de vantagem da referida medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Parágrafo segundo - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Parágrafo terceiro - Caso não tenha interesse na prorrogação, o(a) LOCADOR (A) deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual. CLAUSULA SEXTA-DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

LOCADOR (A) obriga-se a: I. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta; II.Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração; III. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; IV. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel; V. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; VI. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; VII. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica; VIII. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador; IX. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo: a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas; c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel; d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação; e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer; f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias; X. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel; XI. Nota explicativa: Lembramos que, embora seja praxe no mercado a atribuição da responsabilidade pelo pagamento do IPTU ao locatário, a legislação não estabelece tal obrigação. Ao contrário, a atribuição compete a princípio ao locador, salvo disposição contratual em contrário (artigo 22, VIII, da Lei nº 8.245, de 1991). XII. Assim, recomendamos que haja negociação de tal cláusula entre as partes, lembrando sempre do princípio da prevalência do interesse público. XIII. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica; XIV. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; XV. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas; XVI. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. CLÁUSULA SÉTIMA DOS DÉVERES E RESPONSABÎLIDADES DO LOCATÁRIO O LOCATÁRIO obriga-se a: I. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato; II. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse; III. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal; IV. Comunicar ao LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros; V. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias; VI. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados; VII. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A); VIII. Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionado ao LOCATÁRIO; IX. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo: a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio; b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum; c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum; d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum; e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer; f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas; g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e

hidráulicas de uso comum; h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação; i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação. X. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto; XI. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora; CLÁUSULA OITAVA DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo(a) LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil. Parágrafo primeiro - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades. Parágrafo segundo - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios. Parágrafo terceiro - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR(A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o(a) LOCADOR (A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de: a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b. multa moratória de até 10% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. c. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória; d. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria da Gestão, pelo prazo de até dois anos; e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; f. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Parágrafo primeiro - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato: a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo quarto - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Parágrafo quinto - Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação. Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. Parágrafo sétimo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS MEDIDAS ACAUTELADORAS Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo primeiro -A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento. Parágrafo segundo - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia. Parágrafo terceiro - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR (A), o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Parágrafo quarto - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo quinto - Na hipótese do parágrafo acima, caso não notifique tempestivamente o(a) LOCADOR (A), e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato. Parágrafo sexto - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação. Parágrafo sétimo - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR(A) ou por via postal, com aviso de recebimento. Parágrafo oitavo - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Incumbirá o LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, é o da Comarca de Sobral - CE., podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos contratantes. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas. Sobral - CE, 23 de novembro de 2015. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO – CONTRATADA - MARIA LUZINETE PONTES - CPF n° 411.088.923-53 - CONTRATANTE - TESTEMUNHAS: 1. CPF.: 2 . CPF.: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TDL Nº 141/2015 - A Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza através Coordenação da Proteção Social Especial vem mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a Dispensa de Licitação, para o serviço abaixo relacionado: 1. Locação de Imóvel situado na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, nº 562, Centro, Sobral -CE, destinado sua utilização para funcionamento provisório do Abrigo Domiciliar, neste Município. O Presente Termo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A escolha da contratada, MARIA LUZINETE PONTES, deve-se ao fato da necessidade do funcionamento provisório do Abrigo Domiciliar, neste Município, tendo em vista que o imóvel a ser locado é o que melhor se adapta para o funcionamento das secretarias, em virtude de suas instalações, em decorrência de sua localização, tendo o preço compatível com o preço ofertado no mercado. A permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. No concernente ao preco, revela notar que o valor global para locação de imóvel importa em de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme planilha (dados do contrato) em anexo. Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação à apreciação do Ilma. Sra. Secretária do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Administração Pública, RATIFICAR o presente Termo de Dispensa de Licitação. Sobral/CE, 23 de novembro de 2015. RENATA CASTRO DA PONTE -Coordenação da Proteção Social Especial. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TDL Nº

141/2015 - Considerando o Termo de Dispensa de Licitação emitido pela Coordenação da Proteção Social Especial da Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza do Município de Sobral, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de MARIA LUZINETE PONTES, objetivando a locação de Imóvel situado Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, nº 562, Centro, Sobral - CE, destinado sua utilização para funcionamento provisório do Abrigo Domiciliar, neste Município, nos termos do Art. 26, Inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Efetuese a devida publicação e a referida contratação. Sobral-CE, 23 de novembro de 2015. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO - Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza de Sobral.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA RECURSOS HUMANOS, DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formação de Cadastro Reserva de Recursos Humanos de nível de ensino médio incompleto, médio completo, fundamental completo e nível de ensino superior completo destinado a prestação de serviços mediante contratação por tempo determinado para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza do Município de Sobral. 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 - A Seleção Pública Específica, regida por este Edital, será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza do Município de Sobral, com cooperação técnica do SINE/IDT Sobral. 1.2 -A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender a excepcionalidade das atividades relacionadas a programas/projetos/serviços executados pela SEDS, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que estabelece critérios e metas a serem atingidas com as respectivas temporalidades: 1.3 - A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2016, assinado entre as partes, a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade; 1.4 - Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovada em todas as etapas da presente Seleção Pública; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais; Apresentar comprovação. d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; Apresentar comprovação. e) Possuir de acordo com o quadro 02, compatível com a função: ensino fundamental completo, ensino médio incompleto, ensino médio completo ou superior completo (nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Direito, Nutrição, Ciências Contábeis, Economia e Administração), com formação compatível conforme a vaga para o cargo destinado, na data da contratação, com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e estar regularmente inscrito no respectivo conselho profissional; f) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovado através de folha de antecedentes criminais; g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função; h) Apresentar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.6, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; i) Atender às condições prescritas para a função, nos termos deste Edital. 1.5 - O contratado será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da secretaria, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro reserva de Recursos Humanos, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública. 1.6 – O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo para tanto assinar termo de responsabilidade no ato de contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	С.Н.	PERFIL	RIA E REMUNERAÇA(SALÁRIO BASE	VAGAS
		a) Idade mínima de 21 anos; b) Nivel Médio completo;	a) Atuar como referência para crianças/adolescentes/idosos e famillas.	MENSAL	
Orientador Jeducador Social	40 h	d) Conhecimento da Política Nacional	participantes dos SCFV no CRAS; b) Mediar os processos grupais dos serviços, sob orientação do órgão gestor:	R\$ 950,00	Cadastro Reserva
		socioassistenciais. Estatuto da Crianga e do Adoleacente. Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude; e) Boa capacidade relacional e de	d) Registrar a participação e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as		
		comunicação com crianças, adolescentes, idosos e famílias;	 e) Organizar e racilicar situações estruturadas de aprendizagem e de convivio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos dos serviços; 		
		g) Capacidade de trabalho em equipe. h) Habilidades operacionais em eloumas das seguintes áreas: arias.	f) Desenvolver officinas esportivas, culturals e de lazer; g) Informar ao tecnico da equipe de		
		i)Ter ética, sigilo profissional;	g) minimar au cernico da equipe de referência a identificação de contexte familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emocionais, de atitudinais etc.):		
		ny iroques pusicas no mossocia i ravallo	h) Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; i) Manter arquivo físico da documentação do(s)		
			grupo(s), incluindo os formulanos de registro das atividades e de acompanhamento dos usuarios. J) Atuar na Proteção Social Especial na realização de		
			abordagem de rue eíou busce etiva no territorio; k) Partidipação das reuniões de equipe para planejamento de atividades, availação de processos fluxos de trabalho e resultados.		
Culdador	40 h		população em altuação de rua: b)Culdados básicos com alimentação, higiene e proteção:	R5 950,00	Cadastro
		e idosos efou pessoas com deficiência, e população de rua. d) Conhecimento da Política Nadonal da Assistência Social – PNAS, direitos	cijOrganitzação do ambiente (espaço fisico e atividades adequadas) so nível de desenvolvimento de cada criança ou adolescente: d)Auxito às crianças e aos adolescentes: adullios e pessoas com deficiência para lidar com		Reserva
		Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude;	sua história de vida fortalecimento da auto- estima e construção da identidade; e)Acompanhar nos serviços de saúde, escota e outros serviços do cotidiano.		
		a) Ter idade minima: 21 anos: b) Escolaridade minima de ensino médio incompleto;	a) Appiar as funções do Cuidador:	Salário mínimo vigente	
Auxiliar de Cuidador	40h	deficiencia, e população de rua. d) Conhecimento da Política Nacional	 b) Cuidados com a moradia (Organização e Impeza dos ambientes da unidade) c) Cuidados básicos com alimentação, higiene e 		Cadastro Reserva
		da Assistência Social	proteção;		
		Juventude; e)Ter ética, sigilo profesional; f) Pontuelidade e assiduldade, a) Nivel superior, com formação em	s) Acolhida, oferta de informações,		
Técnico de		e Direito devidamente registrado no	acompanhamento busca ativa e realização de encaminhamentos às familles e/ou Indivíduos usuários dos Serviços de Proteção Básica e Especial:	R\$	
Referència de Nivel Superior	40 h*	Pedagogia. b) Experiência no acompanhamento de programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica ou Proteção	características do território de abrangência dos	2.269,50	Cadastro Reserva
	*C. horária de 30 hrs. para o profissional de	Social Especial: a) Conhecimento da legislação referente à política de	 c) Mediação de grupos de familias e individuos; d) Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às familias referenciadas aos CRAS/CREAS/Centro POP; 		
	Serviço Social.	relacionadas a segmentos específicos (orianças, adolescentes, idosos, pessoas	e) Desenvolvimento de attividades coletivas e comunitárias no território; f) Apoio técnico continuado aos profissionais de ensino médio (Orientadores, educadores e		
		de rus, mulheres etc.); d) Conhecimento da rede sociossistencial, das públicas públicas e	cuidadores) responsáveis pelo(s) serviço(s) dos CRAS/CREAS/Centro POP/Serviços de Abrigo		
		e) Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com	do projeto político pedagógico dos Serviços de		
		risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo e escuta qualificada das	visam prevenir aumento de incidéncia de situações de risco: i)Acompanhamento das famílias em		
		f) Conhecimento de trabalho em equipe interdisciplinar no trabalho em rede e atendimento a familias e individuos em	j)Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do		
		violação de direitos; g) Conhecimento básico de informática e internet;	trabalho de forma caletiva. ki)Articulação de apões que potencializem as boas experiências no território de abrangência; I) Realização de encaminhamento, com		
		mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de	n) Participação das reuniões preparatórias ao		
		I)Dominio sobre os direitos Socialis; j)Ter ética, sigilo profissional; k) Pontualidade e assiduidade.	planejamento municipal; c) Participação de reuniões sistemáticas nas unidodes, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de		
			fluxos, instituição de rotina de atendimento e		

	acolhimento dos usuários; organização			
	dos encaminhamentos, fluxos de informações com			
	cutros setores, procedimentos, estrategias de			
	resposta as demandas e de fortalecimento das			
	potencialidades do território.			
a) Nível superior, com formação em	s)Auxiliar na definição e planejamento dos			
Serviço Social, Psicologia, Pedagogia,	serviços a serem ofertados e referenciados nas			l
Nutrição, Direito, Ciências Contábeis,	Unidades de Proteção Social Básica (CRAS) e			
Economia e Administração,	Proteção Social Especial (CREAS, Centro POP.			
devidamente registrado no conselho	Unidades de acolhimento e Segurança			
profissional da categoria; Com a ressalva	Alimentar) considerando as realidades dos			l
para os formados em Pedagogia a qual	territórios de abrangência;			
não possui conselho profissional	biRealizar levantamento dos equipamentos			
b) Experiência comprovada de no mínimo	sociais disponíveis nos territórios de			
06 meses na gestão e acompanhamento	abrangência das Unidades, registrando via	R\$		
de programas, projetos, servicos da PSB	acrangencia das Unidades, registrando via instrumental, a infraestrutura e as possibilidades	2.561,48	Cadastro	
e PSE e beneficios socioassistenciais;;	de parcerias, auxiliando a construção e		Reserva	
c) Conhecimento da legislação referente	de parcenas, auxiliando a construção e fortalecimento da rede socioassistencial;			
à política de Assistência Social, direitos	•			
v 1	c)Auxiliar no Planejamento e Monitoramento da			
	Implementação do Protocolo de Gestão Integrada			
	de serviços, beneficios e transferência de renda			
idosos, pessoas com deficiência,				
pessoas em situação de rua,	d) Auxillar na Coordenação de macroprocessos.			
mulheres etc.);	incluindo a construção e pactuação de fluxos de			
	referência e contrarreferência com a rede			
socioassistencial, das politicas públicas	socioassistencial, das outras políticas e órgãos de			
e orgãos de defesa de direitos;	defesa de direitos;			
	e) Coordenar, em parceria com o órgão gestor de			
	outras políticas e órgãos de defesa de direitos.			
	campanhas para a prevenção e enfrentamento			
relacional	a situações de violação de			
f) Conhecimentos e experiência de				
	f) Coordenar em parceria com órgão gestor a			
trabalho em rede e atendimento a				
· ·	g) Auxiliar no Preenchimento anual do Censo			
	SUAS, com informações atualizadas e fidedignas;			
	h) Auxiliar na sistematização, consolidação e			
l · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	análise dos dados da vigiláncia socioassistencial			
familias/individuos.	para serem entregues			
h) Conhecimento básico de informática;	em tempo hábil á vigiláncia socioassistencial;			
	i) Planejamento e implementação de política de			
Segurança Alimentar:	capacitação e educação permanente dos			
	profissionais do SUAS;			
	j) Planejar, executar, monitorar e avaliar o			
informações, planejamento,	funcionamento da			
monitoramento e acompanhamento de	Politica de assistência social no Municipio;			
serviços.	k) Controle e produção de relatórios sistemáticos.			
k) Ter ética, sigilo profissional;	I) Monitoramento e Controle da execução			
I) Pontualidade e assiduidade:	dos Serviços, Programas, Projetos e Beneficios;			
	m) Apoio as Instâncias de Deliberação;			ı

3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1 - As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou através de Procuração Pública com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador; 3.2 - Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido; 3.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. 3.4 - Local de inscrição: Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, Av Dr. Guarany, bairro: Derby Club Sobral-CE; 3.5 – Período de inscrição: 25 a 27 de novembro de 2015, no horário das 08h00min às 13h00min; 3.6 – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II) b) Cópias da Cédula de identidade (frente e verso), c) Cópia do C.P.F; d) Cópia do Comprovante de Residência atualizada e com CEP; e) Cópia do diploma do curso Superior ou declaração de colação de grau para os curso de nível superior; f) Currículo Padronizado (Anexo V e VI) com as devidas comprovações. 3.7 - Serão contabilizados como pontos válidos somente as informações descritas com cópia comprobatória em Anexo V e VI (conforme nível de escolaridade). 3.8 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 3.9 - No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de inscrição da Seleção Pública. 3.10 - Não será cobrada taxa de inscrição. 3.11 - O candidato declarará que tem ciência e aceita que, caso selecionado, apresentará ORIGINAIS dos documentos apresentados para inscrição e exigidos para exercer a função, por ocasião da contratação. O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE. 3.12 – Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 4 – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 4.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção; 4.2 - De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 4.3 - As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto

Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função; 4.4 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.3; 4.5 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 4.6 - Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 4.7 - Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 4.8 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 4.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 4.10 -Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 4.11 - Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99. 5. DOS PROCESSO SELETIVO 5.1 - A Seleção Pública será composta de duas etapas com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, abaixo descritas: a) 1ª etapa: Avaliação Curricular Padronizada b) 2ª Etapa: Prova escrita 6. DA PRIMÉIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 6.1 – A primeira etapa do Processo Seletivo será constituída pela Avaliação Curricular Padronizada e compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, os critérios objetivos constantes do Anexo III e IV deste Edital. 6.2. - A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter eliminatório e classificatório, e limitando-se ao valor mínimo de 20 (vinte) pontos podendo o candidato atingir a nota máxima de 40 (quarenta) pontos, conforme Anexo III e IV. 6.3 - O candidato que não obtiver nesta fase pontuação mínima equivalente a 20 (vinte) pontos será eliminado do certame. 6.4 - Ao Currículo Padrão devem ser anexadas cópias de todos os títulos descritos no Currículo Padronizado (Anexo V e VI). 6.5 - A experiência de trabalho poderá ser comprovada através de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência. 6.6 - Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída; 6.7 - Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço. 6.8 - Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação Curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados; 6.9 – Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular; 6.10 - A relação dos candidatos aprovados na primeira Etapa da seleção, juntamente com a pontuação obtida, e a convocação para a participação na segunda Etapa será divulgada no site: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/social/ e no flanelógrafo da Secretária de Combate à Extrema Pobreza de Sobral, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 7.1 - A segunda etapa consistirá de uma prova escrita de caráter classificatório e eliminatório; 7.2 – A prova será realizada por uma banca examinadora composta pela comissão organizadora; 7.3 - A data e horário da prova escrita será divulgado juntamente com o resultado da primeira fase da seleção no site: http://www.sobral.ce.gov.br/site novo/sec/social e flanelógrafo da Secretária de Combate à Extrema Pobreza de Sobral, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 7.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita, no dia indicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos; 7.5 – Conteúdo Programático

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

Cargos: Técnico de Referência de Nível Superior – Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito.
Técnico de Gestão de Nível Superior – Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Nutrição, Direito,
Ciências Contábeis, Economia e Administração.

- PNAS (Política Nacional de Assistência Social)
- SUAS (Sistema Ùnico de Assistência Social)
- TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- CADERNOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:
- *CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)

**CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

*CENTRO POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua)

*ALTA COMPLEXIDADE

ECA – (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- ESTATUTO DO IDOSO
- LEI MARIA DA PENHA
- CADASTRO ÚNICO
- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ENSINO MÉDIO COMPLETO
Cargos: Cuidador, Orientador/educador Social.
- CADERNOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:
*CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)
**CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)
**CENTRO POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua)
*ALTA COMPLEXIDADE
TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
Cargo: Auxiliar de Cuidador
- CADERNOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:
*CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)
CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)
CENTRO POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua)
*ALTA COMPLEXIDADE
TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

8 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 8.1 - A pontuação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da análise de Currículo Padronizado e Prova escrita. Serão considerados selecionados na presente Seleção Pública, os candidatos que obtiverem nota maior/igual a 60 (sessenta) pontos nos somatório da primeira e segunda etapas. 8.2 – A classificação dos profissionais de Técnico de Referência de Nível Superior será dividida por ordem 8.2 - A classificação dos selecionados aptos para contratação será feita por Localidade/Serviço e pela ordem decrescente da nota final. 8.3 - Em caso de empate na classificação final, terá preferência: 1º- O candidato que possuir maior tempo de experiência no exercício da função; 2º- O candidato que possuir maior pontuação na prova; 3°- O candidato que possuir maior idade. 8.4 – A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo Simplificado constante no Anexo I deste edital. 8.5 - É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a presente Seleção Pública. 8.6 - A Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza - SEDS, poderá dispor do Banco de Recursos Humanos de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento para profissionais de nível médio e Superior da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, a critério da administração pública. 9 - DOS RECURSOS: 9.1 - Caberá recurso à Comissão organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado de cada etapa do processo seletivo. 9.2 - O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, Av Dr.Guarany, bairro: Derby Club Sobral-CE; 9.3 – O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, obedecendo ao cronograma do Anexo I: 9.4 - O candidato que queira ressurgir contra o resultado de cada etapa poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do respectivo resultado parcial. 9.5 - Não serão avaliados recursos sem identificação e sem fundamentação. 9.6 - Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública. em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 10 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO 10.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo realizada a prova escrita e) Faltar ou chegar atrasado para a prova escrita; f) For considerado não aprovado na Avaliação Currículo; g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. Também não gera direito a integrar o quadro de Servidores temporários da Prefeitura Municipal de Sobral. 11.2 - A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes. 11.3 - A presente Seleção Pública terá validade até 31/12/2016. 11.4 - Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações,

relativos ao processo seletivo. 11.5 - A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe Técnica da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza e SINE. 11.6 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração. Sobral-CE, 24 de novembro de 2015. Francisca Valdizia Bezerra Ribeiro. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA.

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2015 - Cronograma Geral

25 a 27/11/2015 - Inscrições

25 a 04/12/2015 - Análise Curricular

07/12/2015 - Resultado preliminar 1ª Etapa

08/12/2015 - Recurso contra o resultado da 1ª Etapa

09/12/2015 - Resultado Pós recurso

13/12/2015 - Prova

21/12/2015 - Resultado preliminar da 2ª Etapa

22/12/2015 – Recurso contra o resultado da 2ª Etapa

22/12/2015 - Resultado Pós recurso

22/12/2015 - Resultado final.

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICAN° 007/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº			
DADOS PESSOAIS:			
NOME:			
SEXO: M()F()	NASC.:	<u></u>	
Endereço:			
Bairro:		_CEP:	
		95.:	
		RG:	
		Reservista:	
_			
() Pessoa com deficiência:		ção:Zona:	
Orientador/Educador Social Cuidador Auxiliar Cuidador			
Assistente Social - Técnico de	e Referência de	Nível Superior.	
Psicólogo - Técnico de Referé			
Pedagogo - Técnico de Refer Assessor Jurídico - Técnico d			
Técnico de Gestão de Nível S		e Niver Superior.	
		de 2015	
Ass	sinatura do cano	didato	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CANDIDATO:	Nº:		
() Deficiência			
Apresentar este comprovante e o			
Sobral,	_de	de 2015.	
Responsável pela inscrição:			

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICANº 007/2015

ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICANº 007/2015

Quadro de Pontuação de Títulos para Ensino Médio Completo

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Conclusão		
ou cursando)	04	08
Certificado ou Declaração - Ensino Médio (Conclusão ou		
cursando)	80	12
Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária		
mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
 Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária 		
mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4

5. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, limitado a 2 (dois) cursos. 6. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntário, mínimo de 6 (seis) meses limitado a 02(dois) 1 3 anos, sendo 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses de atividade. 7. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por ano. 8. Curso de Informática Básico. 1 1 TOTAL DE PONTOS 40

ANEXO V - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2015 Quadro de Pontuação de Títulos para Ensino Superior

ΤίτυLΟ	MÍNIMO	MÁXIMO
 Diploma e/ou Certidão de Curso Pós Graduação(Conclusão ou 	ı	
cursando).	4	8
2. Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação.	8	10
3.Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 120 (cento ε	;	
vinte)horas,limitado a 2 (dois) cursos, sendo 3,0 (quatro) pontos pol curso.	3	6
4.Curso de Capacitação,com carga horária mínima de 80 (oitenta))	
horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 2,0 (três) pontos por curso.	2	4
5.Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 40)	
(quarenta)horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 2,0 (dois) pontos	2	4
por curso.		
6.Experiência de trabalho no exercício da função, na área		
social, inclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 6 (seis		
meses limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0(um) pontos por	1	6
cada 6 (seis) meses de atividade.		
7.Outras experiências de trabalho, mínimo de 6 (seis) meses	,	
limitado a 02 (dois) anos, sendo 0,5 (meio) ponto por cada 6	0,5	2
(seis) meses de atividade.		
TOTAL DE PONTOS		40

ANEXO VI - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICAN° 007/2015

Eu.	, candidato
função de (conforme Anexo II), na Seleção Pública para Composição do Banco de Rec	-
Execução de Serviços Destinados ao Técnico de Gestão de Nivel Superior do Munic	
número de inscrição é, apresento e declaro ser de minha exclusiv	
preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seg	
verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo,	
folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontr	
curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.	
	enno connecim
aceito todas as condições postas neste edital.	
1. Formação: Diploma e/ou certidão de Conclusão de Curso e/ou pós graduação	
2. Formação: Diploma e/ou Certidão de Graduação	
2. Formação: Diploma e/ou Certidão de Graduação	
Nome do curso: Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte)	Carga horária
oras,limitado a 2 (dois) cursos, sendo 4,0 pontos por curso.	Carga norana
i.1	
12.	
 Nome do curso: Curso de Capacitação,com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitad 	o Carga horária
2 (dois) cursos, sendo 3,0 (três) pontos por curso	
M	+
1.2	+
i. Nome do curso: Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitad	oCarga
2 (dois) cursos, sendo 2,0 (dois) pontos por curso.	Horária
i.1	+
5.2	1
i. Experiência Profissional - Função: Experiência de trabalho no exercício da função, na área d	le Tempo
Gestão na área social, inclusive serviços voluntários, mínimo de 6 (seis) meses limitado a 04 (quatro	(em ano)
inos, sendo 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses de atividade.	
M	
3.2	
3.3	
1.4	
Outras Experiências Profissionais: Outras experiências de trabalho, mínimo de 6 (seis)mese	
mitado a 02 (dois) anos, sendo 0,5 (meio) ponto por cada 6 (seis) meses de atividade.	(em ano)
7.2	
.2	
A. Company of the com	
Sobral, de de 2015.	

ANEXO VII - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICANº 007/2015

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO	
Eu,	, candidato (a)
função de (conforme Anexo II), na Seleção Pública para Composição do Banco de R	
Execução de Serviços Destinados ao NIVEL MÉDIO Incompleto/Completo do Mur	nicípio de Sobral, cuj
número de inscrição é, apresento e declaro ser de minha exclus	iva responsabilidade
preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a se	
verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em ane.	-
folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de por	
curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.	
aceito todas as condições postas neste edital.	
1. Formação: Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Conclusão ou cursano	io)
2. Formação: . Certificado ou Declaração - Ensino Médio (Conclusão ou cursando)	
3. Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária	Carga horária
mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) <i>curso</i> .	a Carga noraria
3.1	
3.2	
4. Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária	Carga Horária
mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	
4.1	
4.2	
5. Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária	Carga Horária
mínima de 08 (oito)	
5.1	
5.2	
6. Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício da função	
inclusive estágios e serviços voluntário, mínimo de 6 (seis) meses limitado a 03 (três)
anos, sendo 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses. 6.1	
6.2	
6.3	
7. Outras Experiências Profissionais: Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um	Carga Horária
Ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por ano.	1
7.1	
7.2	
8. INFORMÁTICA: Curso de Informática Básico.	Carga Horária
8.1	
Sobral, de de 2015.	
Assinatura do Candidato	
Recebido e conferido por:	

ANEXO VI - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICANº 007/2015

Eu, , candidato (a) à função de ((conforme Anexo II), na
Seleção Pública para composição do banco de recursos humanos para execução de	e serviços destinados ao
NIVEL SUPERIOR COMPLETO do Município de Sobral, cujo número de inscrição é	
ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que o	s títulos, declarações e
documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo c	comprovados mediante
cópias em anexo, num total de folhas, que compõem este Currículo Pac	dronizado, para fins de
atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atr	ibuição da nota na Prova
de Títulos. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas neste edital.	
Formação: Diploma e/ou certidão de Conclusão de Curso e/ou pós graduação	
2. Formação: Diploma e/ou Certidão de Graduação	
i. Nome do curso: Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 120 (cento e vir	nte) Carga horária
oras,limitado a 2 (dois) cursos, sendo 4,0 pontos por curso.	
l/1	
.2.	
 Nome do curso: Curso de Capacitação,com carga horária mínima de 80 (oitenta) horária. 	oras, limitado Carga horária
2 (dois) cursos, sendo 3,0 (três) pontos por curso	
.1	
.2	
Nome do curso: Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) he	oras, limitado Carga
a 2 (dois) cursos, sendo 2,0 (dois) pontos por curso.	Horária
5.1	
5.2	
 Experiência Profissional – Função: Experiência de trabalho no exercício da função, na 	área social, Tempo
nclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 6 (seis) meses limitado a 04 (quatro) an	os, sendo 1,0(em ano)
um) ponto por cada 6 (seis) meses de atividade.	
1.1	
5.2	
i.3	
3.4	
Outras Experiências Profissionais: Outras experiências de trabalho, mínimo de 6	(seis)meses, Tempo
mitado a 02 (dois) anos, sendo 0,5 (meio) ponto por cada 6 (seis) meses de atividade.	(em ano)
.1	
.2	
.3	
.3 !4	
.3	
.3	

Portaria nº 06/2015. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, através de sua Secretária a Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida. Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, fato que está previsto na Constiuição Federal, resolve baixar a Portaria: Art. 1º Fica constituida a Comissão responsável à promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos existentes do edital, ficando designandos para sua composição as seguintes pessoas: 1 - FLÁVIO XIMENES LOPES; 2 - FRANCISCA MARIA ARAÚJO VASCONCELOS; 3 -MARGARIDA SAMPAIO MELO; 4 - EDSON XIMENES CARNEIRO; 5 - RENATA CASTRO DA PONTE; 5 - ROSICLEA CELESTINO DE SOUSA. Art. 2º A Comissão constituída nos termos do Artigo anterior será presidida pelo Sr. Flávio Ximenes Lopes. Art. 3º Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabeleceras condições com vistas à realização do processo seletivo em questão, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do atual Processo Seletivo. SOBRAL - CE, 19 DE NOVEMBRO DE 2015. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro - Secretária do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza. Sobral-Ce, 19 de novembro de 2015. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL: RESOLUÇÃO 085/2015 O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições pela Lei Municipal de nº 707, de 01 de setembro de 2006, em Reunião Ordinária ocorrida no dia 28 de outubro de 2015. RESOLVE: aprovar-Minuta do Decreto dos Benefícios Eventuais. Sobral/CE, 28 de outubro de 2015. Jane Mesquita Rodrigues Presidente do CMAS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ENGENHAIRA LTDA, representado pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias para a construção de uma quadra coberta, com vestiário, na Escola Jacyra Pimentel Gomes (Bairro Sinhá Sabóia). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 037/2012-SE/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 13 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. EDDER SIDNEY P. V. MORAES. CONTRATADO: V. M. DE SOUSA TERRAPLANAGEM-ME, representado pela Sra. VANDA MARIA DE SOUSA. OBJETO: Serviço de abastecimento de água potável via caminhão tanque alugado para atender a população afetada pela seca na região norte do Ceará, mais especificamente no municipio de Sobral. MODALIDADE: Dispensa nº 140/2015. VALOR: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Rinaldo Nogueira Araújo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 20 de novembro de 2015

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2015- Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 04/12/2015, às 08:30 h OBJETO Aquisição de material Instrumental de uso odontológico para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 23/11/2015. A Pregoeira - Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015 -BB N. 610736 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 07/12/2015, às 10:00 h (Horário de Brasília)—OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente, serviço de material gráfico e aquisição de blusas destinado ao Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência do Município de Sobral da Secretaria da Saúde do Município de

Sobral CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 24/11/2015. A Pregoeira – Denise Dias Araújo Vasconcelos.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da Portaria N°01/2015 PGM, torna público o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S — EPP (Processo n°07793/2015), referente à Tomada de Preços n°025/2015 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de Auditoria independente para realização de auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 (meses de janeiro a maio), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral — SAAE, Autarquia Municipal de Personalidade Jurídica de Direito Público, no Município de Sobral, decidindo pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO através do DESPACHO/DECISÃO da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de 20/11/2015, com base no Parecer Jurídico n° 892/2015 da Procuradoria Geral do Município. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 24 de novembro de 2015. Verônica Mont' Alverne Guimarães. PRESIDENTE

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias N° 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2015 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE (CARRO-PIPA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 M³ COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA PARA DISTRITOS/LOCALIDADES QUE TEM LIGAÇÕES DE ÁGUA E QUE ESTÃO SEM ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE., DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE., conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTES:

LOTE	S VENCEDORA	Vr. Contratado
1	FRACASSADO	0,00
2	DANIELA R. SILVA - ME	119.995,20

adjudicado em 10/11/2015 e homologado em 20/11/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de novembro de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos-PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria N° 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2015 — Aquisição de produtos alimentícios destinados à suprir demanda do Gabinete do Prefeito do Município de Sobral por ocasião das reuniões setoriais com o público interno e representantes da sociedade, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos lotes as empresas conforme segue:

ITEM / GRUPO	VENCEDOR	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)	
1	BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	41.421,67	37.399,62	4.022,05	9,71%	l

adjudicado em 19/10/2015 e homologado dia 03/11/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 24 de NOVEMBRO de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2015 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil tipo I, padrão FNDE, situado no bairro Colina da Boa Vista, Município de Sobral. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, nomeada através da Portaria Nº01/2015 - PGM, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME, J A VIANA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME, MAVASCON CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP E BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI, por haverem apresentados os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADA a empresa: FP CONSTRUTORA LTDA ME, por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 23/11/2015. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Procuradoria Geral do Município - Comissão Permanente de Licitação. Sobral, 24 de novembro de 2015. VerônicaMont'Alverne Guimarães – Presidente.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2015 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, no Residencial Nova Caiçara, situada no bairro Cidade José

Euclides (Orgulho Tropical I), Município de Sobral. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, nomeada através da Portaria N°01/2015 - PGM, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME, J A VIANA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME, MAVASCON CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP, por haverem apresentados os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 24/11/2015. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Procuradoria Geral do Município - Comissão Permanente de Licitação. Sobral, 24 de novembro de 2015. VerônicaMont'Alverne Guimarães – Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA – 11.11.001/2015 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral -CE – CNPJ 07.817.778/0001-37 - OBJETO: "aquisição de leito filtrante e areia para o Distrito do Torto" - PESSOA JURÍDICA: GANA INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP -CNPJ: 02.258.022/0001-81 - ENDEREÇO: Fortaleza-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Art. 24, inciso IV, pelo decreto Municipal nº 1707, de 16 de Outubro de 2015, e, subsidiariamente, pela proposta apresentada pela Contratada, da Justificativa Técnica e demais termos do Processo Dispensa nº 11.11.001/2015, devidamente homologado pelo Diretor Presidente do SAAE-SOBRAL - VALOR: 13.743,00 (treze mil setecentos e quarenta e três reais) – VIGÊNCIA - GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Dr. José Ealber Macedo Luna, Diretor Operacional do SAAE de Sobral - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação de seu extrato- DATA: 24 de Novembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 1111001/2015 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral -CE – CNPJ 07.817.778/0001-37 - OBJĒTO: "aquisição de leito filtrante e areia para o Distrito do Torto" - PESSOA JURÍDICA: GANA INDÚSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP -CNPJ: 02.258.022/0001-81 - ENDEREÇO: Fortaleza-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Art. 24, inciso IV, pelo decreto Municipal nº 1707, de 16 de Outubro de 2015, e, subsidiariamente, pela proposta apresentada pela Contratada, da Justificativa Técnica e demais termos do Processo Dispensa nº 11.11.001/2015, devidamente homologado pelo Diretor Presidente do SAAE-SOBRAL - VALOR: 13.743,00 (treze mil setecentos e quarenta e três reais) – GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Dr. José Ealber Macedo Luna, Diretor Operacional do SAAE de Sobral - VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação de seu extrato- DATA: 24 de Novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Portaria de Viagem Nº - 17110001 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 762º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESORES E SERVIDORES PÚBLICOS. RESOLVE DESIGNAR CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LINHARES, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 4,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no periodo de 18/11/2015 a 22/11/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 17 de Novembro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 17110002 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 762º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PUBLICOS.. RESOLVE DESIGNAR JOSE SILVIO AVILA CUNHA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 4,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no periodo de 18/11/2015 a 22/11/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 17 de Novembro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 17110003 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 762º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PUBLICOS.. RESOLVE DESIGNAR RAPHAEL

MARANHÃO DE PAULA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no periodo de 18/11/2015 a 22/11/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 17 de Novembro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 17110004 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 762º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PUBLICOS.. RESOLVE DESIGNAR MARCOS VINICIUS DA SILVA VASCONCELOS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no periodo de 18/11/2015 a 22/11/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 17 de Novembro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem N° - 17110005 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 762° CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS... RESOLVE DESIGNAR NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 4,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no periodo de 18/11/2015 a 22/11/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 17 de Novembro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 18110001 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE MANTER AUDIÊNCIAS COM O DEPUTADO ESTADUAL DANIEL OLIVEIRA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSEGUIR A LIBERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA A REGIÃO RURAL DE SOBRAL.. RESOLVE DESIGNAR GILMAR DA CRUZ BASTOS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no periodo de 19/11/2015 a 20/11/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 18 de Novembro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 18110002 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE MANTER AUDIÊNCIAS COM O DEPUTADO ESTADUAL DANIEL OLIVEIRA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSEGUIR A LIBERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA A REGIÃO RURAL DE SOBRAL.. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO CELIO SOARES VASCONCELOS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no periodo de 19/11/2015 a 20/11/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 18 de Novembro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 18110003 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE MANTER AUDIÊNCIAS COM O DEPUTADO ESTADUAL DANIEL OLIVEIRA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSEGUIR A LIBERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA A REGIÃO RURAL DE SOBRAL.. RESOLVE DESIGNAR LEANDRO LIMA DOS SANTOS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no periodo de 19/11/2015 a 20/11/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 18 de Novembro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.